

LEI MUNICIPAL N.º038/98

DATA: 31 DE MARÇO DE 1.998.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR MATERIAL E REALIZAR AS OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a Adquirir material e executar os trabalhos necessários a implantação da Linha de Transmissão Vera - Feliz Natal.

Artigo 2.º Para viabilizar a execução orçamentária do exposto no artigo anterior, fica instituído o seguinte grupo de contas:

03.	SECRETARIA GERAL	
03.020.0.0	Dpto MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚB. E AGRICULTURA	
03.020.0.0.09	ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	
03.020.0.0.09.51	ENERGIA E ELÉTRICA	
03.020.0.0.09.51.267	TRANSMISSÃO DE ENERGIA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	
	R\$ 2.000,00	
3.1.3.1	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	R\$
12.000,00		
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$
10.000,00		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$
50.000,00		
4.1.2.0	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$
38.000,00		

Parágrafo Único: As despesas referidas no Artigo 1.º deverão ser empenhadas nas contas criadas por este artigo.

Artigo 3.º Para cobrir os créditos criados no artigo anterior, serão transferidos créditos das seguintes dotações:

03.	SECRETARIA GERAL	
03.020.0.0	Dpto MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PUB. E	
AGRICULTURA		
03.020.0.0.10	HABITAÇÃO E URBANISMO	
03.020.0.0.10.57	HABITAÇÃO	
03.020.0.0.10.57.316	HABITAÇÕES HUMANAS	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$
112.000,00		

Artigo 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 31 DE MARÇO DE 1998**

**ANTÔNIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**